CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

DAS PARTES

CONTRATANTE

Nome: Carlos Eduardo Pim da Silveira CPF 411 117 528- 77 RG 46 855 028-8 Endereço Rua Serra Geral Número: 335 Bairro: Parque da Liberdade CEP: **13470- 425** Tel/Cel (**19**) **992 09 - 6170**

CONTRATADO:

Nome Amanda Oliveira Teacher – Aulas de Inglês CNPJ 34.402.918/0001-89 Endereço Rua Albânia , nº 358 apto 203 bloco 1 - São Domingos, Americana-SP, CEP 13471-690 Tel/Cel (19) 99172- 9825

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que será regido pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços de ensino do idioma Inglês, a ser entregue pelo CONTRATADO ao (à) CONTRATANTE.

O CONTRATANTE declara ciência de que, como em qualquer área acadêmica, o sucesso do ensino depende de suas próprias aplicação, dedicação e comprometimento, tanto em aula, como fora dela.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Segunda: O curso será composto de 6 MESES – PRIMEIRO E SEGUNDO MÓDULOS Quatro AULAS MENSAIS com duração de (60) minutos. A vigência do contrato tem início em 01/03/2023 com término em 31/08/2023.

DAS MINISTRAÇÕES

Cláusula Terceira: As sessões serão ministradas no formato de aula online às Segundasfeiras, no horário das 19:00 às 20:00 exceto em feriados.

Cláusula Quarta: Na ocorrência de cancelamento de aula pelo CONTRATANTE, este deverá notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que tenha direito a remarcar a aula conforme acordo entre as partes. Caso a notificação aconteça em prazo inferior a 24 horas, a aula será devidamente contabilizada, perdendo o CONTRATANTE o direito de remarcação de horário.

Cláusula Quinta: No caso de cancelamento de aula pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá ser notificado o mais breve possível e a aula reagendada conforme acordo entre as partes.

Cláusula Sexta: A inadimplência do CONTRATANTE por mais de (02) meses autoriza a rescisão contratual, ensejando a aplicação de multa de uma parcela do curso, gerando assim o débito da parcela inadimplente mais a multa no valor de uma parcela do curso. As mesmas podem e serão litigadas no juizado especial cível.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima: Pelos serviços referidos na Cláusula Primeira, o (a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1800(hum mil e oitocentos reais) divididos em 6 parcelas de R\$ 300 (trezentos reais) sendo que o referido valor parcelado deverá ser pago até o dia 10 do mês, em espécie ou mediante depósito na conta bancaria do CONTRATADO, Agência do Banco Santander nº 3428, Conta 01091203-9 ., chave pix 398 071 818 28

A simples ausência nas aulas não desobriga o contratante do pagamento das parcelas acordadas nesse contrato.

Cláusula Oitava: Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, será acrescida multa de 2% (dois por cento) ao valor da mensalidade, além de correção monetária com base no IGPM/FGV e juros à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, contados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Cláusula Nona: As partes contratantes se obrigam desde já a respeitar este contrato, tal qual

se acha redigido, incorrendo a parte que infringir qualquer cláusula ou condições estipuladas

neste contrato.

Cláusula Decima: Caso o Contratante solicite a rescisão do presente contrato, ou está se dê

por sua culpa, fica na obrigação de pagar ao Contratado multa de 10% sobre o valor das

mensalidades restantes.

Clausula Decima primeira: Para a rescisão do presente contrato pelo (a) CONTRATANTE,

este deverá notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assinar declaração

específica junto ao CONTRATADO. Esse período de aviso de 30 dias é pago, o contratante

fazendo as aulas ou não.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as

partes elegem o Foro da Comarca de Americana, SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual

teor.

Americana, 01 de Março de 2023.

CONTRATANTE: Carlos Eduardo Pim da Silveira

CPF: 411 117 528-77

Carlos S

CONTRATADO: Amanda Oliveira Teacher - Aulas de Inglês

CNPJ 34.402.918/0001-89



Página de assinaturas

Carlos Silveira 411.117.528-77 Signatário

Carlos G

HISTÓRICO

17 fev 2023



Amanda Rodrigues Alves de Oliveira criou este documento. (E-mail: amandaaloliveira20@gmail.com)

06 mar 2023

06:47:15

12:44:42



Carlos Eduardo Pim da Silveira (E-mail: eduardopim2@gmail.com, CPF: 411.117.528-77) visualizou este documento por meio do IP 200.236.195.82 localizado em Hortolândia - Sao Paulo - Brazil.

06 mar 2023 06:49:29



Carlos Eduardo Pim da Silveira (E-mail: eduardopim2@gmail.com, CPF: 411.117.528-77) assinou este documento por meio do IP 200.236.195.82 localizado em Hortolândia - Sao Paulo - Brazil.



